## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

## QUADRO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Processo Administrativo Nº 083/2020 - Tomada de Preços Nº 004/2020

EMPRESA: E L F TEIXEIRA CONSTRÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de engenharia para construção de praças e letreiros em concreto no Povoado de Lagoa da Cruz, Lagoa de São João, Sítio Cachoeira de Minas no Município de Princesa Isabel, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e seus complementos em Anexo.

Item	Discriminação do item	Atende u	Não Atendeu	Situação
8.2.1.	Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.	OK		INABILITADA
8.2.2.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	OK		
8.2.3.	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando—se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.		APRESENTOU O TERMO DE ENCERRAMENTO DO BALANÇO, SEM A AUTENTICAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO.	
8.2.4.	Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	OK	CERTIDÃO POSIT IVA COM EFEITOS DE NEGATIVA EMITI DA EM 27/12/2019, CO M VALIDADE ATÉ 22/10/2020, CONSIDERANDO PRORROGAÇÃO DE SUA VALIDADE PELA PORTARIA CONJUNTA N° 555/2020 (DOU 24/03/2020) E/OU PORTARIA CONJUNTA N° 1.178/2020 (DOU 14/07/2020),	
8.2.5.	Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.	OK		
8.2.6.	Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.	OK		
8.2.7.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do	ОК		



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 083/2020 - Tomada de Preços Nº 004/2020

	Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.			
8.2.8.	Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter—se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.	OK		
8.2.9.	Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.	OK		
8.2.10	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.	OK		
8.2.11	Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.	OK		
8.2.12	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,	OK	1	
8.2.13	RG e CPF de todos os Sócios da empresa	OK		
	Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.1.	OK		
	Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.	OK		

Silvino Alberto Felix Isidio Presidente da CPL